



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1144 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1982

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ÁREA DE TERRENO RURAL NA ZONA URBANA DA CIDADE DE POMPEIA.

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica incluída na Zona Urbana da cidade de Pompéia uma área de 61.100,28 m² agregada à Vila Pirajá, área essa com o seguinte roteiro:- "Parte do ponto "O" localizado na Rua Dr. César Martins Pirajá, anda em linha reta nessa rua 120 metros até encontrar o ponto "Y"; daí deflete à direita 25,38º, numa distância de 14 metros encontrando o ponto "R"; daí defletindo à direita 99,60º, numa distância de 65 metros encontra o ponto "S" (sendo que o segmento RS confronta com o terreno da A.A.B.B.); daí defletindo à esquerda em 57,80º, numa distância de 63 metros encontra o ponto "T"; daí defletindo à direita em 53,13º, numa distância de 2 metros encontra o ponto "U"; daí defletindo à esquerda em 53,13º numa distância de 38 metros encontra o ponto "V"; daí defletindo à esquerda em 9,21º, numa distância de 37 metros encontra o ponto "X". Os segmentos RS, ST, TU, UV e VX confrontam-se com a Associação Atlética Banco do Brasil. Daí defletindo à direita em 82,57º numa distância de 374 metros encontra o ponto "Z" (sendo que o segmento XZ confronta com a Indústria Jacto); daí defletindo à direita em 84,98º, numa distância de 80 metros encontra o ponto "A" (sendo que o segmento ZA confronta com a Indústria Jacto); daí defletindo à direita em 57,14º, numa distância de 25 metros encontra o ponto "A₁"; daí defletindo à direita em 23,58º, numa distância de 132 metros encontra o ponto "I" (sendo que o segmento AA₁ e segmento A₁I confrontam com o terreno de propriedade de Geraldo Strabelli); daí defletindo à direita em 4,92º, numa distância de 102 metros encontra o ponto "I₁"; daí defletindo à direita em 30,95º, numa distância de 86 metros encontra o ponto "P", sendo que o segmento II₁, I₁P confronta com terreno de propriedade de Aparecido Querino; daí defletindo à esquerda em 76,95º, numa distância de 110 metros encontra o ponto "O", início e fim do presente roteiro (sendo que o segmento PO confronta com terreno de Aparecido Querino), fechando a área com uma metragem de 61.100,28 metros quadrados".



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1144

F.2.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, -
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

GABRIEL GAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO